



**PORTARIA-COFECI Nº 031/2019**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela ETEMG - ESCOLA TÉCNICA MINAS GERAIS LTDA/MG, modalidade presencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 717/2001;**

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 009/2019 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o credenciamento e a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade presencial pela ETEMG - ESCOLA TÉCNICA MINAS GERAIS LTDA/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade presencial, expedidos até 28/02/2024 pela ETEMG - ESCOLA TÉCNICA MINAS GERAIS LTDA, com sede na cidade de Pouso Alegre e autorização de funcionamento restrita ao Estado de Minas Gerais, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).**

**Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade, ou o "Visto Confere" aposto pela Secretaria Estadual de Educação.**

**Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 046/2017.**

**Publique-se, cumpra-se.**

**Brasília(DF), 19 de março de 2019.**

  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
**Presidente**